




# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
Secretaria Legislativa

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLADO Nº	5363 / 2020
Recebido em:	16 / 03 / 20 às 10:50
Protocolista	Lucia C. de Souza

## PROJETO DE LEI Nº 23 /2020. (PODER LEGISLATIVO)

Concede reposição sobre os valores dos subsídios dos Vereadores, do Vereador Presidente da Mesa e do Vereador Primeiro-Secretário, da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica concedida a reposição nos subsídios mensais dos Vereadores, do Vereador Presidente da Mesa e do Vereador Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cambé, em 4,31 % (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), com base no inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

§1º - Os valores dos subsídios mensais dos Vereadores, do Vereador Presidente da Mesa e do Vereador Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cambé, expressos em valores são:

I – Vereador Presidente: R\$ 9.345,65 (Nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

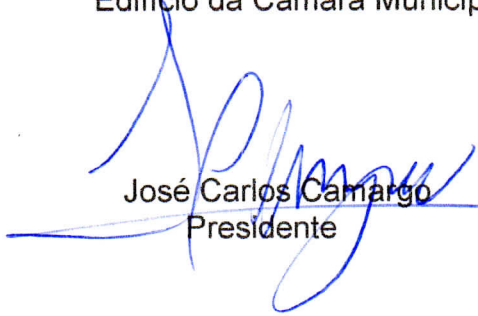
II – Vereador Primeiro-Secretário: R\$ 7.942,70 (Sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); e


III – Vereadores: R\$ 6.236,35 (Seis mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

§2º - Ficam os valores do parágrafo anterior fixados como subsídios para a Legislatura de 2021 até 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, em 01 de Março de 2020.

  
José Carlos Camargo  
Presidente

  
Carlos Alberto Abudi  
Primeiro-Secretário